

LEI Nº 1.172

↗ Autoriza suplementar subvenção à FUMECI e contém outras providências.

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por insuficiência de dotação subvencionada à FUMECI pela lei nº 1.127 de 21.09.84 e consoante os dispositivos da lei nº 999 - § 1º do artigo 3º, fica aberto o seguinte Crédito Suplementar:

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 06 - Serviço de Educação e Cultura

CATEGORIA ECONÔMICA 3000 - DESPESAS CORRENTES

SUB-CATEGORIA ECONÔMICA 3200 - Transferências Correntes

ELEMENTO 3230 - TRANSF. A ENTIDADES PRIVADAS

SUB-ELEMENTO 3231 - Subvenções Sociais

D - FUMECI - Fundação Municipal de Educação e Cultura de Ibiá

DOTAÇÃO R\$ 70.000.000

Art. 2º - Como recurso à abertura deste crédito, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação:

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 08 - Serviço de Obras Públicas

CATEGORIA ECONÔMICA 4000 - DESPESAS DE CAPITAL

SUB-CATEGORIA ECONÔMICA 4100 - Investimentos

ELEMENTO 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-ELEMENTO C - Pavimentação de Vias urbanas e construção de meio-fios e sarjetas

DOTAÇÃO R\$ 70.000.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 04 de setembro de 1985.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Tenente Artur Soares
Secretário